



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2024
NUP 9. 428184/2024

1. IDENTIFICAÇÃO			
1.1. Requisitante:	Departamento de Bem-Estar Animal - DEBA		
1.2. Responsável pela demanda:	Rodrigo Adolpho Brasil de Oliveira		
1.3. E-mail:	bosquedospapagaios@gmail.com	Telefone:	98100-7331
1.4. Natureza do objeto:	☐ Material de consumo ☐ Material permanente/equipamento ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço de engenharia ☐ Obra		
1.5. Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas em serviços médico-veterinários para a realização de consulta, tratamento (sessões de quimioterapia) e castração com instalação de chip em animais abandonados, diagnosticados com TVT (Tumor Venéreo Transmissível) na cidade de Boa Vista – RR.		
1.6. Forma de contratação sugerida:	Contratação Direta por Inexigibilidade, conforme art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; E que a escolha seja feita a critério do usuário do serviço. Conforme art. 79, inciso II, da Lei 14.133/2021. Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;		
1.7. Data pretendida para a formalização do Contrato Administrativo:	31/12/2024		
1.8. Encaminhamento:	Departamento de Execução Orçamentaria, Financeira e Contratos DEOF.		





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. JUSTIFICATIVA

Desde sua primeira notificação em 1820 (BOSCOS et al, 2014), o Tumor Venéreo Transmissível (TVT) é considerado a neoplasia de ocorrência natural mais antiga no mundo (MURCHINSON et al, 2014). Cães jovens sexualmente ativos, principalmente os errantes, estão mais propensos ao contágio (BOSCOS et al, 2014), considerando a facilidade em que ocorre o contato e a cruza com diversos indivíduos.

Como indica a Organização Mundial da Saúde (OMS), há cerca de 20 milhões de cães abandonados apenas no Brasil, e estes estão vulneráveis à contaminação pelo TVT. Esse é um dos maiores motivos para que essa doença seja uma das neoplasias que mais afetam cães no país no século XXI.

A enfermidade irá ocorrer uma vez que há implantação de células tumorais de um animal acometido pela doença para um indivíduo saudável. Alguns cânceres têm componente hereditário. A grande diferença do TVT é que ele sofreu uma mutação no passado e, em vez de morrer no animal, adquiriu o comportamento de transmissibilidade. Ele não é passado de geração em geração, mas sim pelo contato. A doença acomete animais hígidos, frequentemente através da monta ou comportamentos ditos naturais, como lambeduras excessivas, o ato de farejar e mordeduras.

O TVT é prontamente relacionado ao sistema genital, porém lesões características podem ser implantadas na cavidade oral, boca, nariz e inclusive pele, e com mais raridade no globo ocular (PEREIRA et al, 2017). Essas lesões são descritas na macroscopia como lesões superficiais de 1-3 mm, podendo evoluir posteriormente para uma proliferação excessiva de células com um ou múltiplos nódulos friáveis e hemorrágicos na mucosa, de 5 a 7 cm, em formato de couve-flor, que sangram com facilidade, tem um odor bastante desagradável e característico e, às vezes apresentam úlceras.

Com isso, buscando evitar a proliferação e o crescente número de óbitos ocasionados pelo TVT, bem como, a reprodução desordenada de animais errantes no município, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente objetiva credenciar estabelecimentos veterinários dentro dos limites do município para a prestação do serviço, visando realizar a consulta para diagnosticar o TVT e com isso, iniciar o tratamento com sessões de quimioterapia para a retirada do tumor, castração e chipagem desses animais no final do tratamento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	CATMAT/CATSEV	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	14001	Consulta	1	360
02	14001	Sessões de Quimioterapia	1	1.800
03	14001	Castração e Chipagem	1	360

4. PRAZOS CONTRATUAIS:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ADOLPHO BRASIL DE OLIVEIRA EM 11/09/2024 14:13:17

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 95317BA9D





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.1. Prazo de Vigência:	12 meses a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período conforme demanda e/ou necessidade da secretaria demandante.
4.2. Prazo de Execução:	Conforme demanda.
4.3. Outros prazos importantes:	O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente. Qualquer solicitação por parte da contratada deverá ser protocolada nesta Secretaria.

5. LOCAIS ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS:

5.1 O serviço deverá ser executado nas dependências da Credenciada.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O atendimento será feito através de hora marcada na sede da credenciada, onde o responsável pelo animal (tutor) o levará para fazer a consulta e checagem do laudo de TVT, caso positivo, é iniciado o tratamento de quimioterapia. O tratamento a ser subsidiado pela contratante será de no máximo de 5 (cinco) sessões de quimioterapia por animal. Após finalizado o tratamento, será feito o agendamento para castração e chipagem do animal.

6.2 Ao término do ciclo (consulta, sessões de quimioterapia, castração e chipagem), a credenciada encaminhará para a SEMMA, relatório individual dos animais atendidos, com prontuário (contendo informações do animal, histórico do tratamento, fotos e mídias do antes e depois, numeração do chip, dentre outras informações) para o devido controle e acompanhamento dos atendimentos feitos no mês.

6.3 Quanto ao pagamento das faturas, será aceito o limite de 30 tratamentos/mês por credenciada, respeitando o valor total da dotação orçamentária para o objeto. Destacar que não haverá pagamento de tratamentos com abandono pelo tutor, com exceção de óbitos ocorridos durante o tratamento, acompanhados dos atestados de óbito.

6.4 A empresa deve fornecer equipamento para leitura dos chips, para fins de fiscalização da SEMMA, em sistema de comodato e, havendo necessidade, substituí-lo durante o período de vigência do contrato.

6.5 A empresa deve oportunizar que todos os dados dos animais atendidos, estejam arquivados em "Nuvem" digital com acesso por login e senha a serem fornecidos à SEMMA durante a vigência do contrato.

6.6 A empresa credenciada não poderá divulgar imagens ou quaisquer forma de mídia, sem a anuência da comunicação da prefeitura, referentes a animais que participam dos tratamentos por meio deste contrato.

6.7 Ao final de cada trimestre, a empresa, deverá apresentar um breve relatório estatístico, com quantitativo de animais atendidos, por sexo e idade estimada, localização, classificação do TVT e bairro de origem do animal.

7. DA VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RODRIGO ADOLPHO BRASIL DE OLIVEIRA EM 11/09/2024 14:13:17

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 95317BA9D





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7.1 Por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O GERENCIAMENTO DE RISCO:

8.1 Segue indicação de membro para compor a equipe responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco:

Susani da Silva Santos, CPF 017.847.412-64.

9. SOLICITAÇÕES FINAIS:

Solicitamos o encaminhamento do presente DFD para análise de conformidade prévia do Departamento de Execução Orçamentaria, Financeira e Contratos DEOF e, se for o caso, o posterior envio ao Gabinete do Secretário para autorização da abertura do processo de compras e respectiva continuidade da presente demanda.

Boa Vista, 11 de setembro de 2024.

Rodrigo Adolpho Brasil de Oliveira
Médico Veterinário - Analista Municipal
Matrícula 30.308
CRMV-RR 0154

